



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 20 \ 2013

“Altera e acrescenta dispositivos no Código Tributário do Município de Gonçalves, Lei nº 285 de 27 de novembro de 1980”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito de lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano - e apuração do valor venal dos imóveis, fica estabelecida a Planta de Valores, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014:

Valor do metro quadrado (m²) de terreno..... R\$ 40,00
Valor do metro quadrado (m²) de construção..... R\$ 390,00

Art. 2º. Considera-se imóvel urbano, para efeito de lançamento e cobrança do IPTU, o imóvel situado na zona rural que tenha destinação ou uso urbano, tendo como parâmetro de definição sua função social e exploração comercial, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 3º Ficam isentos proprietários de imóveis com renda familiar de até um salário mínimo, mediante análise prévia do serviço de Assistência Social e requerimento apresentados no setor de Tesouraria.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, o comerciante ambulante ou eventual, deverá estar previamente inscrito no órgão da fazenda municipal mediante apresentação da inscrição como Micro Empreendedor Individual – MEI.

Parágrafo Único. O local para o exercício da atividade de que trata este artigo será determinado por meio de decreto do Executivo.

Art. 5º. Ficam proibidas, no âmbito do município as atividades de comércio ambulante, venda de roupas e acessórios, calçados e acessórios, artigos para cama, mesa e banho, utensílios domésticos e eletrônicos, artesanatos e artigos congêneres.

Art. 6º. Ficam reajustadas as Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição e serão cobradas de acordo com a seguinte Tabela:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

I – Profissionais de Nível Superior.....R\$ 265,00 por ano

II – Profissionais de Nível Médio R\$ 160,00 por ano

III – OutrosR\$ 160,00 por ano

IV – Artistas, Atletas, Modelo, Manequim e similares R\$ 265,00 por apresentação, espetáculo ou jogo.

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO POR ANO

a) Indústrias de qualquer natureza		a)
PEQUENA	R\$ 160,00	
MÉDIA	R\$ 320,00	
GRANDE	R\$ 530,00	
b) Comércio		b)
1) Supermercados, panificadoras, atacadistas, estivas em geral, empórios e similares, casas de eletrodomésticos, louças, ferragens, tecidos, armarinhos, farmácias, drogarias, perfumarias e similares, bares, hotéis, motéis, pensões e quaisquer outros ramos de atividades comerciais considerados de grande porte no município	R\$ 320,00	
1.a. Estabelecimentos que exercem atividades bancárias e/ou similares terão acréscimo de 10%.		
2) Atividades relacionadas no item anterior consideradas de médio porte no município	R\$ 215,00	
3).Atividades relacionadas no item b.1 consideradas de pequeno porte no município	R\$ 110,00	
c) Estabelecimentos bancários de créditos, financiamento e investimento, casas lotéricas e similares	R\$ 480,00	
d) Concessionárias de veículos e similares	R\$ 480,00	
e) Profissionais liberais sem relação de emprego	R\$ 135,00	
f) Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes	R\$ 135,00	
g) Profissionais autônomos que exerçam atividades sem aplicação de capital	R\$ 135,00	

rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

h) Profissionais autônomos que exerçam atividades com aplicação de capital (não incluídas em outro item desta tabela)	R\$ 135,00
	R\$ 88,19
j) Oficinas de consertos	
1) Oficinas mecânicas	R\$ 135,00
2) Pequenas oficinas	R\$ 70,00
l) Recauchutagem de pneumáticos	R\$ 135,00
m) Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 320,00
n) Tinturarias e lavanderias	R\$ 70,00
o) Barbearias, salões de beleza e congêneres	R\$ 110,00
p) Alfaiatarias, costureiros e modistas	R\$ 215,00
q) Estabelecimentos de banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres	R\$ 215,00
r) Ensino de qualquer grau ou natureza	R\$ 110,00
s) Laboratórios de análises	R\$ 215,00
t) Hospitais, clínicas e casas de saúde	R\$ 320,00
u) Quaisquer outras atividades não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer pessoas ou estabelecimentos que de modo permanente ou eventual prestem serviços ou exerçam as atividades constantes da tabela de que trata o artigo 28 deste Código Tributário	R\$ 215,00
v) Diversões públicas	
1) Cinemas, boates e restaurantes dançantes e similares	R\$ 215,00
2) Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, por mesa	R\$ 50,00
3) Boliches, por pista	R\$ 50,00
4) Circos e parques de diversões, por dia	R\$ 50,00
5) Bailes e festas (exceto os bailes e festas estudantis ou outras, cuja renda se destinem a fins assistenciais), por dia	R\$ 60,00
6) Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídas nos itens anteriores	R\$ 60,00

rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	DIA	MÊS	ANO
a) Publicidades afixadas na parte externa de estabelecimento de qualquer natureza e distribuição de folhetos em via e logradouros públicos terão acréscimo de 10% no alvará.	-	R\$ 20,00	R\$ 200,00
b) Publicidade em placas, painéis, cartazes, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, por m ²	-	R\$ 20,00	R\$ 100,00
c) Publicidade em cinema por meio de projeção	-	R\$ 30,00	R\$ 100,00
d) Propaganda falada através de veículo, por veículo	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 300,00
e) Propaganda escrita, através de folhetos para distribuição externa em via e logradouro público	R\$ 30,00	R\$ 70,00	R\$ 160,00

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

a) CONSTRUÇÃO	
1) Edificação com até 60 m ²	R\$ 60,00
2) Edificação acima de 60 m ² até 100 m ²	R\$ 110,00
3) Edificação acima de 100 m ²	R\$ 160,00
b) RECONSTRUÇÃO	
1) Edificação com até 60 m ²	R\$ 40,00
2) Edificação acima de 60 m ² até 100 m ²	R\$ 70,00
3) Edificação acima de 100 m ²	R\$ 110,00
c) ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	
1) Aprovação de arruamento, por metro linear de rua	R\$ 4,00
2) Aprovação de loteamento, por lote	R\$ 20,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

	DIA	MÊS	ANO
a) Espaço ocupado por bancas de jornais, revistas, frutas, verduras ou similares, ou por balcões, barracos, mesas por m ²	R\$ 10,00	-	-
b) Espaço ocupado por mercadorias, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por m ²	R\$ 50,00	-	-
c) Espaço ocupado por circo e parques de diversões por m ²	R\$ 50,00	-	-
d) Espaço ocupado por veículos de aluguel, táxi e outros.	-	-	R\$ 40,00
e) Demais usos de vias e logradouros públicos, não enumerados e desde que devidamente autorizados, por m ²	R\$ 50,00	-	-

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

	DIA	MÊS	ANO
a) Comércio ambulante local	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 170,00
b) Comércio ambulante e/ou eventual	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 320,00

TAXA DE LICENÇA DE “HABITE-SE”

a) Construção com até 60 m ²	R\$ 40,00
b) Construção acima de 60 m ² até 100 m ²	R\$ 70,00
c) Construção acima de 100 m ²	R\$ 110,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

TAXA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ANO

a) Por veículo	R\$ 50,00
----------------	-----------

TAXA DE EXPEDIENTE

a) Requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal para qualquer fim	
1) uma folha	R\$ 15,00
2) o que exceder de uma folha, por folha	R\$ 6,00
b) Averbação, em decorrência do lançamento de uma propriedade para outro contribuinte	R\$ 50,00
c) Emissão de conhecimento para cobrança de quaisquer tributos ou outras rendas do município, por conhecimento	R\$ 10,00

TAXA DE CERTIDÃO

a) Pelo fornecimento de certidões, atestados e declarações	
1) uma folha	R\$ 30,00
2) o que exceder de uma folha, por folha	R\$ 6,00

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

a) CEMITÉRIO	
1) sepultamento de crianças	R\$ 60,00
2) sepultamento de adultos	R\$ 100,00
3) desenterramento	R\$ 300,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

4) transladação de ossos, por km rodado	R\$ 3,00	
5) emplacamento	R\$ 10,00	
6) autorização de obras	R\$ 40,00	
7) construção de túmulos perpétuos, por metro quadrado (m²)	R\$ 40,00	
b) Apreensão e depósito de animais abandonados	R\$ 55,00	
c) Numeração de prédios (excluindo a placa que será cobrada a parte)	R\$ 30,00	
d) Abate de gado no matadouro municipal		
1) gado bovino, por cabeça	R\$ 15,00	
2) outra espécie, por cabeça	R\$ 10,00	
e) Alinhamento e nivelamento		
1) alinhamento por metro linear	R\$ 15,00	1)
2) nivelamento por metro linear	R\$ 15,00	2)

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

a) Lei nº 546 de 02/12/1991	
b) Conservação de calçamento, por metro linear	R\$ 0,50

TAXA DE ÁGUA E ESGOTO

a) Por ligação de pena de água	R\$ 50,00
b) Por ligação de esgotos	R\$ 30,00

OUTRAS TAXAS

a) Serviço de retroescavadeira	R\$ 100,00 p/ hora	a)
b) Serviço de Motoniveladora	R\$ 130,00 p/ hora	b)

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

c) Serviço de caminhão	R\$ 70,00 p/ hora	c)
d) Taxa de Manutenção da Vila D. Olívia	R\$ 30,00 p/ mês	d)
e) Taxa de limpeza pública p/ m ² de construção	R\$ 0,42	e)
f) Cadastro	R\$ 10,00	f)
g) Construção de mureta no cemitério	R\$ 30,00 p/ m ²	g)
h) Taxa de vistoria de Vigilância Sanitária	R\$ 45,00	
i) Caminhão de entulho	R\$ 45,00 p/ caminhão	
j) Caminhão de entulho com uso de máquina	R\$ 85,00 p/ caminhão	

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Gonçalves, 22 de novembro de 2013


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

22 NOV. 2013

Gonçalves, 13:45 hs.



